

m.º
Aut.º
Col.º
Prop.º

LEI N.º 108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1976

"Reconhece de utilidade pública o Boa Esperança Social Clube".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de utilidade pública o BOA ESPERANÇA SOCIAL CLUBE, fundado em 16 de setembro de 1976, com sede provisória na rua Ipequía nº 10, Bairro Jardim Boa Esperança — Miguel Couto, 4º distrito deste Município.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO

— Prefeito —

Guido Pamplona Machado — Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz — Secretário Municipal de Planejamento

Henrique Ferreira — Secretário Municipal de Administração

Alvaro Gentil Camargo Quintella — Secretário Municipal de Fazenda

Reginaldo Mendes Linhares — Sec. Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello — Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roberto Nunes Maia — Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Carlos do Valle — Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social

José Fróes Machado — Procurador Geral